



CÂMARA MUNICIPAL DE VICÊNCIA
(CASA MÁRIO RAMOS DE ANDRADE LIMA)

Vicência — Pernambuco

Lei nº 629/80

À SANÇÃO

Ementa: Autoriza desapropriação de Imóvel e dá outras providências.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 1980

Clotilde Wanderley Alves
Presidente

O Prefeito do Município de Vicência, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vicência, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Vicência autorizado a desapropriar as duas últimas casas s/n da Rua Dr. Manoel Borba desta cidade, pertencentes ao Sr. José Bartolomeu Coêlho da Silveira e ao Sr. Dinarte Lins de Oliveira.

Art. 2º - A desapropriação das duas últimas casas s/n da Rua Dr. Manoel Borba, de que fala o art. 1º, é para dar melhor acesso entre a Rua Dr. Manoel Borba e a Praça José Candido de Oliveira, desta Cidade.

Art. 3º - Para fazer face as despesas com a desapropriação das referidas casas de que fala o art. 1º, fica o Prefeito do Município de Vicência, autorizado a pagar ao Sr. José Bartolomeu Coêlho da Silveira, a indenização de Cr\$ 89.000,00 (oitente e nove mil cruzeiros), e ao Sr. Dinarte Lins de Oliveira, a indenização de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros.), que serão pagos pela Consignação 70.1-10583231-11-4210-Aquisição de Imóveis do Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 23 de /
Outubro de 1980.

Clotilde Wanderley Alves
Clotilde Wanderley Alves - Presidente.